



AVISO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução de Impressão Departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (EXCETO PAPEL) e o serviços de operacionalização da solução, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP).

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio da coordenadora de licitações e contratos, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO:

Entendemos que será disponibilizada, porta de comunicação segura entre o órgão contratante e o datacenter da contratada para coleta remota de informações para eficiente gestão de suprimentos e manutenção dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Conforme resposta ao questionamento anterior, deverá atender ao item 4.6. Sistema de Gerenciamento, do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO:

Conforme o edital em seu **Anexo I – Termo de Referência: 1. Condições Gerais da Contratação:** a CONTRATANTE, informa que a especificação do tipo 1, foi elaborada seguindo a Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022, mas quando analisamos o volume de impressão para cada equipamento, não está condizente com a especificação e velocidade descrita no termo. Conforme a portaria, a velocidade para os equipamentos de até 6.000 páginas/mês, deverá ser de classe 1 (até 30 ppm). Entendemos que 30 ppm, possa ser utilizado como referência, assim todos os licitantes, poderão ofertar equipamentos com melhores preços para esse órgão. Solicitamos que o entendimento siga a portaria e, se for o desejo do licitante, ofertar equipamentos acima de 30 ppm. Podemos seguir com esse entendimento?

RESPOSTA:

Deverá seguir o Termo de Referência em sua totalidade.

QUESTIONAMENTO:

Conforme o edital em seu **Anexo I – Termo de Referência: 1. Condições Gerais da Contratação: 4.3 Especificação dos Equipamentos (mínimas obrigatórias): 4.3.1. Item 1:** nosso entendimento é que algumas especificações nesse item, deveria ser a máxima (conforme a própria volumetria informada). Velocidade de impressão, deveria ser considerada a “máxima” e, a mínima 30 ppm; capacidade da bandeja de 500 folhas (máxima), deveria ser de 250 folhas; HD/ISD ou SSD de



160GB (máxima), deveria ser de 32GB; painel de operações de 7" (máximo), deveria ser de 4" e, por último, mas não menos importante o ciclo de 100.000 páginas/mês (máximo), deveria ser de 50.000 páginas. Note que são configurações mais aderentes a Portaria SGD/ME e, não deixando de haver competitividade entre os licitantes. Dessa forma, solicitamos ao órgão o adiamento para tais correções ou a aceitação dessas configurações?

RESPOSTA:

Deverá seguir o Termo de Referência em sua totalidade.

QUESTIONAMENTO:

Conforme o edital em seu **Anexo I – Termo de Referência: 4.5. Requisitos comuns a os multifuncionais lasers: 4.5.6:** entendemos que a facilidade que o equipamento, irá proporcionar é a digitalização para a “nuvem” (FTP, e-mail ou pasta) para outras tratativas referente ao SGBD não são pertinentes ao equipamento. A conexão e disponibilidade estão atrelados a internet e as políticas de segurança da CONTRATANTE, não cabe ao equipamento “disponibilizar” essa comunicação e sim, permitir o acesso (via painel) os WebService. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Deverá atender o item 4.5.6 do Termo de Referência em sua totalidade. Deverá possuir facilidades de comunicação através de webservice e deverá possuir solução para envio e armazenamento de documentos digitalizados em sistema externo.

QUESTIONAMENTO:

Conforme o edital em seu **Anexo I – Termo de Referência: 5. Serviços e suas Respectivas Métricas: 5.5.4.** entendemos que haverá custos de customização e, não será possível mensurar na proposta desse edital. Precisaríamos, entender quantas customizações serão desenvolvidas? Qual o cronograma? Qual o tipo de linguagem a ser trabalhada? Qual a programação das equipes: CRF, contratada e Fabricante. Entendemos que são custos que deverão ser mensurados ao longo do contrato (como custos adicionados ao contrato). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

A exigência refere-se ao subitem 5.5. Instrução e Treinamento do Termo de Referência e deve ser atendido em sua totalidade.

QUESTIONAMENTO:

Conforme o edital em seu **Anexo I – Pesquisa de Preço:** entendemos que os valores unitário, mensal e total, deverão ter 2 (duas) casas após a virgula. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

Sim, está correta.

QUESTIONAMENTO:

Conforme o edital em seu **Anexo I – Termo de Referência: 1. Condições Gerais da Contratação: 4.3 Especificação dos Equipamentos (mínimas obrigatórias): 4.3.1. Item 1:** nosso entendimento com base no volume informado de +/- 2.000 páginas/mês, não configura um “armazenamento” (HD/ISD/SSD ou eMMC) de 160GB. Para essa volumetria, a maioria dos licitantes/fabricantes, disponibilização um armazenamento de no mínimo de 32GB, suficiente e compatível com o volume informado. Dessa forma, solicitamos ao órgão a aceitação de modelos com o armazenamento “mínimo” de 32GB?

RESPOSTA:

Deverá atender o Termo de Referência em sua totalidade. O volume de impressão informado é uma média calculada para efeito de estimativa de custo dos licitantes. A variação é sazonal e pode atingir picos maiores de acordo com a necessidade do CRFSP.

São Paulo, 18 de setembro de 2023.

Elizabeth Adaniya

Coordenadora de Licitações e Contratos